



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

ANO XI - Edição Nº 947

BAHIA - 06 de Outubro de 2023 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023 - CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO OLINDINA - BA**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2023

LPG –OLINDINA/BA

CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO OLINDINA - BA

O **PREFEITO DE OLINDINA**, LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante a presente Chamada Pública na forma de **EDITAL**, convoca fazedores (as) de cultura do Setor Audiovisual e dos demais Setores de Arte e Cultura de **OLINDINA - BAHIA** que tiveram suas atividades paralisadas, encerradas e prejudicadas pelas medidas de distanciamento social ocasionado pela Pandemia da Covid-19, que desejarem **SE CANDIDATAR E CONCORRER** para receber recursos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 6º e no Art. 8 da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG) que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor audiovisual e demais segmentos da cultura; que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e que altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

Considerando a contratação de serviços para operacionalização em conformidade com o Decreto 11.525/2023, no seu Capítulo X, Art. 17 e Art. 18, que prevê percentuais para operacionalização dos recursos recebidos pelos municípios. Conforme Art. 17 os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações. Foi celebrado contrato com empresa de notória competência e especialidade exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos por meio de contratação de serviços, descritos nos incisos I, II, III, IV, e V do art 18 do Decreto nº 11.525/2023. Totalizando um valor de R\$ VALOR TOTAL: R\$ 13.693,27 (Treze mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos). empenhados para o processo de operacionalização da LPG em Olindina.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

E, regido pela Regulamentação Federal da Lei Paulo Gustavo mediante o Decreto nº 11.525 de 11/05/2023 e pela COMISSÃO MUNICIPAL DA LEI PAULO GUSTAVO (DECRETO Nº 445 DE 15 DE JUNHO DE 2023) que proverá o processo de implementação, gestão, planejamento, análise, julgamento e aprovação e prestação de aplicando normas e exigências estabelecidas na Legislação vigente no que tange a LPG que fundamentam o presente Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, situada na Praça Antônio Borges de Santana, Centro, em dias úteis e em horário de expediente das 8h às 16h ou pelo portal < www.olindina.ba.gov.br >.

As inscrições para credenciamento e habilitação deverão ser realizadas no período de **10 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2023**.

1. DO OBJETO

1.1. Conforme os parâmetros do Ministério da Cultura dispostos na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União destinará ao Município de OLINDINA o valor de R\$ **R\$ 273.865,59** (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), observada a seguinte distribuição:

1.1.1. AUDIOVISUAL - serão disponibilizados **R\$ 194.910,14** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dez reais e catorze centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

1.1.2. - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - serão disponibilizados **R\$ 78.955,45** (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual:

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

1.1.3. – Os valores acima remetem ao previsto na homologação da Lei Paulo Gustavo e podem sofrer correções no decorrer da data da LC nº 195/2022. Os valores aportados e empenhados constam nas dotações orçamentárias descritas neste Edital.

1.2. A destinação dos recursos previstos no item 1.1.1., destinada exclusivamente para o SETOR AUDIOVISUAL, observará a seguinte divisão:

a) Atender o Art. 6º, inciso I – Realização do Edital LPG: Categoria - Produção Audiovisual. Subcategoria I: Premiação de Curtas Metragens. Será selecionado até 16 (dezesesseis) projetos de curtas metragens para PREMIAÇÃO por obras audiovisuais (profissionais e/ou amadoras) preexistentes. Valor para esta ação R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais);

b) Atender o Art. 6º, inciso I – Realização do Edital LPG: Categoria: Produção Audiovisual. Subcategoria III: "Produção de Videoclipes. Será selecionado até 12(doze) projetos de produção de Videoclipes. Valor para esta ação R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais);

c) Atender o Art. 6º, inciso I – Realização do Edital LPG: Categoria: Produção Audiovisual. - Subcategoria IV: "Produção de DVDs (pot pourri /medley). Será selecionado até 03 (três) projetos de produção videofonográfica. Valor para esta ação R\$ **30.000,00** (trinta mil);

d) Atender o Art. 6º, inciso I – Realização do Edital LPG: Categoria- Produção Audiovisual. Subcategoria II: "Produção de Média Metragem / Documentário. Será selecionado até 02 (dois) projetos de (pós) produção de média metragens / documentários. Valor para esta ação R\$ 27.840,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais);

e) Atender o Art. 6º, inciso II – Realização do Edital LPG: Categoria: Apoio a projetos/salas de cinema itinerante. Dar apoio a manutenção e funcionamento para até 02 (dois) projetos de Cinema Itinerante Comunitário para atender até 06 (seis) comunidades da Zona Rural do Município. Valor para esta ação **R\$ 31.507,12 (trinta e um mil, quinhentos e sete reais e doze centavos);**

f) Atender o Art. 6º, inciso III – Realização do Edital LPG: Categoria: Formação e Difusão Audiovisual – Subcategoria I: Formação Audiovisual Será selecionado um plano de curso de formação audiovisual para estudantes de escolas públicas do município. Valor para esta ação **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

g) Atender o Art. 6º, inciso III – Realização do Edital / Categoria III: Formação e Difusão Audiovisual - Subcategoria II: Mostra Audiovisual. Será selecionado um projeto de Mostra/difusão Audiovisual para até 02 (duas) escolas públicas do município. Valor para esta ação **R\$ 7.819,03 (sete mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos)**

1.3. A destinação dos recursos previstos no item 1.1.2., destinada exclusivamente para as demais áreas culturais (exceto ao audiovisual), observará a seguinte divisão para:

a) Atendimento ao Art. 8º Realização de Edital LPG: Categoria IV- Apoio às demais áreas da Cultura. Será selecionado para PREMIAÇÃO até 30 (trinta) artistas individuais que estejam em atividades e manifestações artísticas e culturais já existentes de grupos, associações, e coletivos do setor artístico e cultural do município. Serão disponibilizados **R\$ 42.008,45 (quarenta e dois mil, oito reais e quarenta e cinco centavos).**

b) Atender ao Art. 8º Realização de Edital - Apoio às demais áreas da Cultura. Será selecionado para PREMIAÇÃO até 04 (quatro) coletivos/grupos/associações artísticas e culturais já preexistentes no município. Valor para esta ação **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

1.4. Os projetos deverão abordar as ações e valores culturais que expressem características brasileiras/regionais e, preferencialmente, locais; promovam a democratização do acesso aos bens culturais e a valorização de atividades formativas em Audiovisual.

1.5. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, material pornográfico, incitação a quaisquer formas de violências, preconceitos ou racismo, discursos de ódios, *fakenews*, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Por meio deste instrumento na forma de Edital, a União sob a gestão do Ministério da Cultura disponibilizará recursos financeiros ao setor audiovisual e ao setor cultural do **MUNICÍPIO DO OLINDINA** que teve seu **Plano de Ação** aprovado na plataforma de convênios *transferegov*, a saber: < <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferencia/plano-acao/consulta> > por meio da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195, de 2022) no valor total de **R\$ 273.865,59 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, observada a distribuição prefixada nos itens 1.1.1. e 1.1.2 deste edital.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

2.2 Os recursos destinados autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito especial até o montante global deste certame foram aportados em contas bancárias que foram geradas e ativadas pelo Ministério da Cultura por meio da plataforma TRANSFEREGOV que aprovou e homologou o plano de ação para operacionalização da Lei Paulo Gustavo em **OLINDINA-BA**, sendo:

a) **AUDIOVISUAL (Art. 6º da LC nº 195/2022),**

CONTA PROGRAMA BB ÁGIL – MINC – LPG –MUNICIPIOS - AUD

AGÊNCIA 2172-5

CONTA CORRENTE nº 21440-X

DATA DE ABERTURA: 21/06/2023.

VALOR CREDITADO: R\$ 194.910,14 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dez reais e catorze centavos)

b) **OUTRAS CULTURAS Art. 6º da LC nº 195/2022),**

CONTA PROGRAMA BB ÁGIL – MINC – LPG –MUNICIPIOS - OUTRAS

AGÊNCIA: 2172-5

CONTA CORRENTE nº 21441-8,

DATA DE ABERTURA: 21/06/2023.

VALOR CREDITADO: R\$ 78.955,45 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

Programa Ágil	Agência	Conta	Data Abertura	Situação
MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	2172-5	21441-8	21/06/2023	Conta Ativa
MINC-LPG-MUNI-AUD	2172-5	21440-X	21/06/2023	Conta Ativa

Fonte: Transferegov / MinC / Governo Federal

2.2. O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes categorias e subcategorias dispostas no quadro abaixo:

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Quadro 1 – Distribuição das nomenclaturas e quantitativos do objeto do chamamento público.

Modalidade	Categoria	Subcategoria	Quantidade de Propostas	Valor unitário da proposta (R\$)	Valor por SubCategoria (R\$)
I Audiovisual	Produção Audiovisual	Premiação curta metragens	16	2.500,00	40.000,00
		Produção de Videoclipes	12	3.333,30	40.000,00
		Produção de DVDs	03	10.000,00	30.000,00
		Produção de média metragens	02	13.920,00	27.840,00
	Apoio a Salas Cinema	Projeto de Cinema Itinerante	02	15.753,50	31.507,00
	Formação e Difusão Audiovisual	Projeto Formação Audiovisual	01	8.000,00	8.000,00
		Projeto Mostra Audiovisual	01	7.820,00	7.820,00
II Demais Áreas Culturais	Demais Formas de Cultura	Premiação Artística e cultural: Associações, Grupos, Coletivos, Espaços.	05	6.600,00	33.000,00
		Premiação de Artística e Cultural: Individual	30	1.400,25	42.008,00
				SUBTOTAL (R\$)	260.175,00

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

2.2.1. Para fins de entendimento, segundo a ANCINE (Agência Nacional do Cinema) na Instrução Normativa nº 23, de 28 de janeiro de 2004.

- a) Curta Metragem: são produções audiovisuais que tem sua duração máxima de 15 minutos.
- b) Média Metragem: são produções audiovisuais (cinematográfica ou videofonográfica) que tem sua duração que vai de 15 a 69 minutos.
- c) Obra audiovisual do tipo documentário: obra audiovisual sem roteiro pré-concebido, produzida a partir de estratégias de abordagem à realidade, ou obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por voz over, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.
- d) Videoclipe é um termo para obra audiovisual do tipo vídeomusical: obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma submissa a trilha musical específica, não incluindo nesta categoria as obras constituídas principalmente por registros audiovisuais de shows ou performances musicais, mesmo que editados.

e) Considera-se, neste certame, DVDs nos formatos digitais postados em streaming ou links no formato simplificado de pot pourri / medley de no mínimo três sequencias videofonográficas.

2.2.2. Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, ainda que de forma itinerante dada em espaços públicos diversos. (Decreto nº 11.525/2023).

2.2.3. Os Anexos contendo os formulários de inscrição referentes a cada modalidade, categoria e subcategoria, assim como demais arquivos inerentes ao certame, estão dispostos no link do Google Drive, a saber:

< https://drive.google.com/drive/folders/1j_VnhTDcrmoXMMdOIddp6pGZDQCdxQYm >.

2.2.3.1. Os Anexos estão dispostos sequencialmente com as seguintes nomenclaturas:

- a) ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL
- b) ANEXO 02 - PREMIAÇÃO CURTA METRAGEM
- c) ANEXO 03 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (Subcategoria: Produção de Media Metragem / Produção de Videoclipe / Produção de DVD/pot pourri, medley)
- d) ANEXO 04 - PROJETO CINEMA ITINERANTE
- e) ANEXO 05 – FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL
- f) ANEXO 06 – PREMIAÇÕES DE ARTE E CULTURA (INDIVIDUAL/COLETIVO)
- g) ANEXO 07 - PROCURAÇÃO SIMPLES DO ARTISTA OU DO COLETIVO CULTURAL
- h) ANEXO 08 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTISTAS

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

- i) ANEXO 09 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- j) ANEXO 10 - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG
- k) ANEXO 11- PLANO DE TRABALHO
- l) ANEXO 12 - BAREMA / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
- m) ANEXO 13 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO APÓS RESULTADO FINAL

2.2.4. Entende-se projetos artísticos e culturais elegíveis para participar deste certame todas as manifestações culturais, associações, coletivos e artistas individuais preexistentes no **MAPEAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLINDINA** instituído e outorgado em pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA , ESPORTE, LAZER E TURISMO e suas atualizações no primeiro semestre do ano exercício 2023.

2.2.5. Os recursos a que se refere a Modalidade II (em conformidade com o caput do Art. 8º da LC nº 195/2022) serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos :

- a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- b) apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
- c) desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

2.2.6. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos, proporcionalmente aos classificados, ou ainda, para as demais em observância a LC nº195/2022 e Decreto nº 11.525/2023.

2.2.7. Em conformidade com o Decreto Federal nº 11.525/2023, Cap. X, Art. 17 e Art. 18 que regulamenta a LC nº195/2022, poderá ser destinado valor dentro da alíquota permitida (até 5% do valor global) para despesas correntes referentes aos serviços de Operacionalização, Pareceristas e Prestação de Contas, perfazendo o valor Global destinados da LPG - OLINDINA.

2.3. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata este Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de **ações afirmativas**.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

2.3.1. O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

2.3.2. O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

2.3.3. Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

2.3.4. A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

2.3.5. Os mecanismos de que trata este edital serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

2.3.6. Para fins do disposto neste item 2.3.4

a) as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

b) o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

c) em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

2.3.7. Resultado da seleção dos (as) proponentes cotistas negros (as) será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo suas respectivas imagens, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção;

2.3.8. Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização dos recursos destinados ao percentual das cotas raciais, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência automaticamente.

2.3.9. Os proponentes que optarem pelas cotas raciais, concorrerão concomitantemente às vagas destinados à ampla concorrência.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

2.3.10 Redistribuições da quantidade de proposta selecionadas em virtude das políticas de **ações afirmativas** expressas na LC nº 195/2022.

Modalidade	Categoria	Subcategoria	Cota Políticas Afirmativas 2.3.4. a)	Cota / Políticas Afirmativas 2.3.4. b)	Ampla Concorrência	Quantidade de Propostas Total
I - AUDIOVISUAL	Produção Audiovisual	Premiação curta metragens	04	02	10	16
		Produção de média metragens	0	0	03	03
		Produção de Videoclipes	03	01	08	12
		Produção de DVDs	01	0	02	03
		Projeto de Cinema Itinerante	01	0	01	02
	Formação e Difusão Audiovisual	Projeto Formação Audiovisual	0	0	01	01
		Projeto Mostra Audiovisual	0	0	01	01
II - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS	Demais Formas de Cultura	Premiação/Coletivo/grupos Artísticos e culturais	02	01	02	05
		Premiação artística: Individual	08	04	18	30
TOTAL			19	08	46	73
INDICE			*26 %	*11%	63%	100%

* Índices em conformidade com o Inciso IV, do parágrafo 2º, Art. 16 do Decreto nº11.525 / 2023.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



2.4. Os instrumentos de seleção estabelecidos neste Chamamento Público seguem simetricamente o Decreto nº 11.453 de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2.5. Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, é previsto que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizarão a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilharão essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

2.6 O total de recursos disponíveis para cumprir com o objeto do presente Edital, oriundos da LC nº195/2023 em **OLINDINA - BA**, serão provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias disposta na **LEI Nº 037 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**:

Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual				
Marcador: 0000 - Sem Marcador				
0000	Sem subFonte	0,00	195.655,00	0,00 195.655,00
Total do Marcador:		0,00	195.655,00	0,00 195.655,00
Total da Fonte:		0,00	195.655,00	0,00 195.655,00
Fonte: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura				
Marcador: 0000 - Sem Marcador				
0000	Sem subFonte	0,00	79.253,00	0,00 79.253,00
Total do Marcador:		0,00	79.253,00	0,00 79.253,00
Total da Fonte:		0,00	79.253,00	0,00 79.253,00

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
2074 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	0,00	145.632,00	0,00	145.632,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	145.632,00	0,00	145.632,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	145.632,00	0,00	145.632,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	45.632,00	0,00	45.632,00
33600000 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
2075 APOIO A SALA DE CINEMA	0,00	33.301,00	0,00	33.301,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	33.301,00	0,00	33.301,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	33.301,00	0,00	33.301,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.301,00	0,00	3.301,00
33600000 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
2076 CAPACITAÇÃO FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL/APOIO A CINECLUBE E A FESTIVAIS E MOSTRAS	0,00	16.722,00	0,00	16.722,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	16.722,00	0,00	16.722,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.722,00	0,00	16.722,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	6.722,00	0,00	6.722,00
33600000 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2077 APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL	0,00	79.253,00	0,00	79.253,00
30000000 DESPESAS CORRENTES	0,00	79.253,00	0,00	79.253,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	79.253,00	0,00	79.253,00
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	9.253,00	0,00	9.253,00
33600000 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00



3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO / CREDENCIAMENTO

3.1. Para este credenciamento podem se inscrever Pessoas Físicas responsáveis por Coletivos, Espaços de cultura e/ou pessoas jurídicas, que sejam atuantes no setor cultural do município nos últimos 04 (quatro) anos, comprovadamente residentes ou domiciliadas em **OLINDINA-BA**. Sendo a condicionalidade imprescindível e obrigatória para habilitação para este certame.

3.1.1. A principal referência documental será o seu CPF que será informado no ato da inscrição nos formulários específicos deste Edital.

3.1.2. Os Proponentes dever ter maioridade (acima de 18 anos).

3.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada diretamente por Agente de Cultura, ou seja, profissional, artista, produtor ou gestor de notória competência e atuação no setor artístico, cultural do município nos últimos 04 (quatro) anos, comprovadamente residentes ou domiciliadas em **OLINDINA-BA**. Sendo a condicionalidade imprescindível e obrigatória para habilitação para este certame.

3.2.1. A principal referência documental será o seu CPF que será informado no ato da inscrição nos formulários específicos deste Edital.

3.2.2. No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como Proponentes todas as Pessoas Físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural e inscritas no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, escolhido(a) mediante instrumento jurídico hábil, procuração simples, para a finalidade deste Edital.

3.3. Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por Associações, Instituições e Empreendedores com ou sem fins lucrativos, Microempreendedor Individual (MEI), empresas e/ou produtoras cinematográficas ou videofonográficas, desde que não incorram nas vedações previstas na LC nº 195/2023 e neste Edital tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição nos formulários específicos deste Edital.

3.4. Os projetos/propostas só poderão ser credenciados por Proponentes regularmente inscritos no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE OLINDINA** que por sua vez é instituído homologado pela **PREFEITURA DE OLINDINA-BA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA-BA**.

3.4.1. Serão habilitados proponentes inscritos em outros Cadastros dos bancos de dados das Autarquias do Ministério da Cultura e da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

3.4.2. O Proponente assume a responsabilidade legal do repasse de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

3.5. Limita-se a 01 (um), o número máximo de projetos/propostas admitidas para credenciamento para cada Proponente (Grupo, Coletivo, Associações, Espaço, dentre outras agremiações artísticas e culturais).

3.6. Serão desclassificados na fase de habilitação, com base na análise dos formulários e declarações, projetos/propostas cujas condicionalidades não estejam de acordo com a LEI PAULO GUSTAVO e que não atendam os parâmetros deste Edital.



3.6.1. Os projetos/propostas habilitados na fase de análise documental serão submetidos ao processo avaliativo para classificação neste certame.

3.7. NÃO poderão participar como proponentes:

a) membro DO **COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DA LGP-OLINDINA** instituída pelo **DECRETO Nº 445 DE 15 DE JUNHO DE 2023** ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução deste certame;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do **COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DA LGP-OLINDINA** ou de outras comissões temporárias criadas para a execução da **LPG-OLINDINA**;

c) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural e audiovisual;

d) servidor público integrante dos quadros da **PREFEITURA DE OLINDINA** ou órgão ou entidades executores na gestão ou operacionalização da **LPG-OLINDINA-BA**;

e) Servidor público do quadro do Governo do Estado da Bahia ou do Governo Federal.

f) agente público do Poder Público ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

g) proponentes/concorrentes inadimplentes em prestação de contas em outros editais e chamamentos públicos ou que estejam em situação irregularidade fiscal, criminal e eleitoral;

h) que não apresente as documentações exigidas no período de inscrição;

i) Demais vedações dispostas na **REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LPG** por meio do **DECRETO nº 453 DE 24 DE JULHO DE 2023** e na LC Nº195/2023 e sua Regulamentação pelo Decreto Federal nº11.525/2023.

3.7.1. As vedações previstas no item 3.7 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.7.2. As vedações previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3.7 estendem-se aos parentes até terceiro grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.7.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração Pública Municipal não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

3.8. No ato da inscrição, online ou presencial, o Proponente deve observar o preenchimento dos anexos, devidamente editados em formato digital ou impresso e manuscrito, constando os seguintes itens **OBIGATÓRIOS** para a fase de habilitação iniciando o processo seletivo.



a) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** – Efetuada por validação no formulário online ou impresso, preenchido e assinado, caso seja por email ou anexado deve ser escaneado em formato .pdf;

b) **FORMULÁRIO ESPECÍFICO POR MODALIDADE/CATEGORIA/SUBCATEGORIA** – Caso inscrição presencial ou impressa, o arquivo deve ser editado, preenchido, assinado e escaneado em formato .pdf

c) **PROCURAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL** (se for o caso) – Quando o Coletivo/Espaço Cultural, ainda não constituído, autoriza ser representado no certame por Pessoa Física. Caso inscrição presencial ou impressa o arquivo deve ser editado, preenchido, assinado e escaneado em formato .pdf

3.8.1. As cópias de documentos pessoais de identificação dos proponentes deverão ser providenciados em prazo determinado no edital após publicação e homologação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições não presencias (na modalidade online) serão feitas através da submissão de arquivos dos formulários, em formato compatível (.pdf) e/ou links de mídias e drive, para o e-mail ou preenchendo e inserindo os arquivos exigidos no Formulário do Google Form®:

4.1.1. < secelt@olindina.ba.gov.br >

4.1.2. < <https://forms.gle/YjG1d6CvU3Hub98c7> >

4.2. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **10 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2023**, por meio de preenchimento de formulário impresso presencial dar-se-á em dias úteis das **8h às 16h nas** dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE OLINDINA – BA**, situada na Praça Antônio Borges de Santana, Centro, . Ou ainda, preferencialmente, pode ser admitida a submissão dos formulários preenchidos online e arquivos digitalizados das documentações exigidas para a inscrição em tempo do prazo deste certame.

4.3. Os(as) proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia digital ou impressa colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial;

4.3.1. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante em anexo a este edital e julgado pela **Comissão Gestora - LPG**;

4.3.2. A entrega de quaisquer mídias (pen drive, CDs ou DVDs) com defeito erros de leitura, de forma que impeça o julgamento, desclassificará o projeto em fase da análise.

4.3.2.1. Serão observadas no julgamento as normas ortográficas e gramaticais da Língua Portuguesa e coesão e coerência das propostas preenchidas.



4.3.3. As despesas de envio dos materiais de inscrição: mídias diversas, DVDs, formulários, fotos, CD's e os arquivos com *links* de postagens serão por conta dos proponentes.

4.3.4. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

4.4. As comprovações nos currículos e materiais impressos e/ou digitais exigidos no Edital e dispostos nos ANEXOS enumerados e, especificamente, nominados para suas respectivas modalidades, categorias e subcategorias, SOMENTE serão consideradas quando, comprovadamente, tiverem simetria e compatibilidade com os parâmetros da LC nº 195/2022.

4.4.1. A comprovação poderá ocorrer por meio de *folders*, portfólio, programas e/ou catálogos dos eventos, matérias ou notas de jornais, e/ou publicações na *Internet*.

4.4.2. Anexar no ato de entrega /submissão dos formulários, **obrigatoriamente**, 03 (três) materialidades que comprovem as condicionalidades de habilitação dos beneficiados expressos na LC nº 195/2022; no Decreto nº 11.453/2023; na Regulamentação da LPG pelo Decreto nº 11.525/2023; e, nos instrumentos que regem a **LPG-OLINDINA**.

4.5. Os dados escritos online dos formulários e currículo devem ser preenchidos (*em Fonte Arial, tamanho 10 ou 12, modo normal*); e, em caso de dados escritos manualmente e/ou impressos, em formato A4, em vias encadernadas com espiral, sem capa;

4.5.1. Se caso o proponente optar em fazer preenchimento de formulário impresso, devem ser feitas as adequações dos formulários para escrita que por sua vez deve ser legível, sem rasura e com caneta azul ou preta.

4.8.2. Em se tratando de proponentes em situação de vulnerabilidade social e econômica ou ainda de recursos digitais e impressos, devem solicitar apoio ao órgão gestor da **Cultura municipal responsável pelo Edital LPG – OLINDINA em consonância com o parágrafo 7º, do Art. 8º da LC 195/2022**.

4.9. Quanto ao Orçamento do projeto os proponentes previstos no formulário devem observar:

a) A compatibilidade e razoabilidade da ação no que tange ao seu preço;

b) O orçamento que contiver previsão de recursos **NÃO PROVENIENTES** da **LPG-OLINDINA** deverá, obrigatoriamente, conter a origem de tais recursos, sua quantificação e a destinação que será dada.

c) Os projetos apresentados a **LPG-OLINDINA** que tenham dentre seus objetivos, a venda de produto cultural ou cobrança de ingressos, deverão obrigatoriamente ser estabelecidos de forma a tornar o produto cultural acessível a todas as camadas da população.

4.10. Na hipótese de haver mais de uma inscrição para o mesmo beneficiário todas as iniciativas apresentadas pela entidade cultural serão eliminadas em face ao cumprimento do Edital.

4.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a **NÃO HABILITAÇÃO** da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.



4.12. A **PREFEITURA DE OLINDINA** e/ou **COMISSÃO GESTORA DA LPG – OLINDINA-BA NÃO** se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

4.13. O Proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

5.1. A análise dos projetos será feita em **três fases**, sendo respectivamente:

5.1.1) **ANÁLISE DE APTIDÃO** fundamentadas pelas exigências deste edital sob a supervisão e deliberação dos integrantes do **COMISSÃO GESTORA DA LPG – OLINDINA** designada por **DECRETO Nº 445 DE 15 DE JUNHO DE 2023** neste pleito. Recebendo o *status* **APTO(A) PERANTE A LPG E HABILITADO(A)**, sendo portanto, encaminhado para julgamento classificatório.

5.1.2) **ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO** das propostas habilitadas (formulários, documentos) que serão avaliadas e julgadas por **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO DA LPG-OLINDINA**, designada pela Gestão Pública Municipal no decorrer do processo, composta por profissionais liberais de notórias capacidades e habilidades técnicas inerentes às especificidades deste Edital e do Baresa disposto em anexo para esta seleção, de caráter classificatório que seguirá para Homologação do Poder Executivo após período de interposição de recursos.

5.1.3) **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame no Diário Oficial do Município, a saber:
< <https://www.olindina.ba.gov.br/site/diariooficial> >.

5.2. A primeira fase de **ANÁLISE DE APTIDÃO** será mensurada por meio da análise documental e das comprovações informadas no ato da inscrição. Esta é a fase inicial onde o proponente será analisado pelo seu perfil de condicionalidade e enquadramento como beneficiário da LC nº 195/2023 e as suas regulamentações e condicionalidades em âmbito municipal.

5.1.2. Nesta etapa, o proponente que receber *status* **APTO(A)**, cumpriu, satisfatoriamente, todas as condicionalidades da LPG principalmente a condicionalidade expressa o Art. 1º da LC nº 195/2023 e em consonância o Art 1º do **DECRETO nº 453 DE 24 DE JULHO DE 2023** que dispõe da de Regulamentação Municipal da **LPG-OLINDINA**, sendo, após interposição dos recursos, **HABILITADO(A) para próxima fase**.

5.1.4. Nesta etapa, o proponente que receber *status* **INAPTO(A)** e **NÃO ESTARÁ HABILITADO** para a próxima etapa do processo, será portanto, desclassificado deste certame, pois **NÃO CUMPRIU**, satisfatoriamente, todas as condicionalidades da **LPG – OLINDINA/BA**, principalmente a condicionalidade expressa o Art. 1º da LC nº 195/2023 e em consonância ao Art 1º do **DECRETO nº 453 DE 24 DE JULHO DE 2023** que dispõe da de Regulamentação Municipal da **LPG**.

5.3. A segunda fase, **ANÁLISE TÉCNICA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**, das propostas habilitadas (formulários, documentos) serão avaliadas e julgadas pela então nomeada **Comissão Extraordinária de Avaliação da LPG, composta por empreendedores e/ou profissionais de notória**



competência e habilidades comprovadas na área artística, sociocultural e sociopedagógico, sob as diretrizes dos critérios exigidos, em anexo, atribuindo notas quantitativas conforme barema disposto para esta seleção, de caráter classificatório que seguirá para homologação do executivo após período de interposição de recursos.

5.3.1 A Comissão Extraordinária de Avaliação da LPG designada para este certame atribuirá notas, conforme critérios editalícios dispostos em anexo a este Edital, que serão após compiladas em somatório e consequentemente classificados em ordem crescente.

5.3.2. Serão homologados os(as) Proponentes classificados dentro do quantitativo de vagas dispostas nesse Edital para respectivas modalidades, categorias e subcategorias em observância as cotas oriundas das ações afirmativas previstas no pleito.

5.3.3. Em caso de empate de pontuação classificatória, serão estabelecidos os seguintes critérios de desempate e assim haverá um acréscimo na nota caso seja constatado os seguintes critérios:

- a) 1º critério somar-se-á 01 (um) ponto para cada ano de atuação comprovada no setor cultural e audiovisual em Audiovisual, cultural, caso ainda haja empate, considera-se;
- b) 2º critério somar-se-á 01 (um) ponto para: Impacto socioartístico da proposta no campo do audiovisual/cultural no município, e por fim;

5.4. **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame, após julgamento dos recursos interpostos, no Diário Oficial do Município, a saber:

< <https://www.olindina.ba.gov.br/site/diariooficial> >.

5.4.1. No dispositivo de homologação será imediatamente feito o chamamento de Convocação dos classificados, dentro dos quantitativo de vagas, para: assinatura do Termos de Compromisso dos projetos selecionados; assinatura do voucher para recebimento do repasse; confirmação dos dados bancários para a Transferência (TED) via conta – bancária habilitada do proponente classificado

5.3.2- É de responsabilidade do proponente classificado cumprir pontualmente com a entrega física de documentos em prazos (dias e horários) estabelecidos na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo/Secelt/Olindina-BA.



5.5. O cronograma do presente Edital dar-se-á na seguinte forma:

AÇÃO	QUANDO
Publicação no Diário Oficial Municipal do Regulamento do Edital.	06/10/2023.
Período de publicidade e orientação do Edital.	06/10/2023 a 09/10/2023
Credenciamento do Proponente – inscrição no certame	10/10/2023 a 31/10/2023.
Parecer preliminar da COMISSÃO GESTORA DA LPG OLINDINA-BA com publicação dos(as) PROPONENTES APTOS(AS) HABILITADOS(AS) para o processo de análise e avaliação desta seleção.	Até 06/11/2023
Prazo para apresentação de recursos da fase de habilitação desta Seleção	07/11/2023 a 09/11/2023
Publicação de resultado de recursos da fase de HABILITAÇÃO	13/11/2023
Parecer preliminar Classificatório do julgamento das propostas/projetos deliberadas pela COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO LPG-OLINDINA	17/11/2023
Prazo para interposição de recursos contra o parecer classificatório da fase de análise e julgamento desta Seleção.	18/11/2023 a 21/11/2023
Publicação de resultado de recursos contra o parecer classificatório da fase de análise e julgamento desta Seleção.	23/11/2023
Publicação da Homologação do Resultado Final do certame	23/11/2023
Convocação dos selecionados classificados para assinatura do Termos de Compromisso dos projetos selecionados; assinatura do <i>voucher</i> para recebimento do repasse; confirmação dos dados bancários & entrega e conferência de documentos.	24/11/2023
Prazo de entrega das cópias dos Documentos e Certidões dos beneficiados, assinatura do Termo de Compromisso e do voucher bancário.	Até 30/11/2023
Encaminhamentos contábeis para a liberação e transferência bancária dos recursos para os contemplados neste Edital.	Até 08/12/2023
Prazo de realização da prestação de contas do Município ao Ministério da Cultura pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA-BA.	31/12/2023



6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. Os produtos audiovisuais e eventos socioculturais, socioeducativos e de entretenimento, resultantes do presente Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, e em todas as formas de divulgação do produto cultural as logomarcas estabelecidas pelo Ministério da Cultura para a Lei Paulo Gustavo.

6.2. No caso de projetos de preservação de acervos, no local onde será disponibilizado para acesso público deverá constar uma placa com as devidas logomarcas.

6.3. As logomarcas estabelecidas pelo Ministério da Cultura para Lei Paulo Gustavo em todas as peças que se refiram aos produtos audiovisuais e eventos resultantes do presente Edital, sejam promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como deverão ser transmitidas por locução, no caso de divulgação radiofônica.

6.4. Caso o Proponente observe que não é possível cumprir a meta de execução prevista neste Edital, o mesmo deverá encaminhar documento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E A COMISSÃO GESTORA LPG – OLINDINA/BA**, justificando a inviabilidade do cumprimento da meta e informando um novo cronograma em até **120 dias**.

6.4.1. A **COMISSÃO GESTORA LPG – OLINDINA/BA** se pronunciará dando parecer deferindo, ou não, o pedido do proponente.

6.5. Os direitos autorais das produções audiovisuais serão de propriedade do proponente e seu coletivo / empresa / produtora, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O proponente e sua empresa produtora são os **responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos**, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos **recairão exclusivamente sobre o** proponente seu coletivo / associação, empresa produtora, dentre outras parcerias, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

6.6. Todos os proponentes contemplados nas categorias darão autorização a **PREFEITURA DE OLINDINA - BA** de exibição e veiculação das obras audiovisuais dos produtos da **LPG – OLINDINA** contempladas neste Edital para fins de exibições de cunho sociocultural e comunitários, dentre outros eventos de natureza cultural e/ou socioeducativa.

6.6.1. Poderão ser exibidos em demais instituições para fins sócio pedagógicos e/ou de entretenimento para ações de difusão do audiovisual e patrimônio cultural, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra.

6.7. A **Prefeitura de OLINDINA e demais órgão do Poder Público** poderão mencionar seu incentivo aos produtos incentivados pelo edital nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual sem qualquer ônus.

6.8. Será desabilitada a contrapartida que não atenda os critérios sócios culturais previstos neste edital.



7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O prazo de execução dos recursos da **LPG-OLINDINA**, será de **até 01(um) ano**, contado da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo, quando inferior a 01 (um) ano, ser estendido até completar o prazo de 01 (um) ano, mediante requerimento fundamentado pelo Proponente beneficiado que à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA** até 05 (cinco) dias úteis antes da data original de término do prazo compactuado inicialmente. E, não poderá implicar em acréscimo aos valores inicialmente aprovados.

7.2. Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Legislação vigente sob a ótica da LC nº 195/2022.

7.3. Serão permitidos remanejamentos de despesas entre os itens de orçamento do recurso da **LPG-OLINDINA-BA** de acordo com previsto na Lei nº 195/2022 e Regulamentação Federal/Decreto nº11.525/2023 e sua respectiva Regulamentação Municipal/ **DECRETO nº 453 DE 24 DE JULHO DE 2023**.

7.4. A prestação de contas dos recursos do Lei Paulo Gustavo de ambos, Município e beneficiados(as), deverá observar as normas específicas do Ministério da Cultura no decorrer do processo de execução.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As inscrições serão gratuitas nas modalidades virtual e presencial em endereços dispostos neste Edital.

8.2. Em casos de inscrições que apresentarem duplicidade, será considerada apenas a que primeira foi protocolada, inabilitando, portanto, as demais feitas posteriormente.

8.3. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

8.4. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público.

8.5. O resultado final deste edital será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA** e suas respectivas páginas oficiais na internet, a saber:

< <https://www.olindina.ba.gov.br/> >;
< <https://www.instagram.com/prefeituradeolindina/> >; e,

8.6. A documentação, bem como as informações, apresentadas pelos Proponentes são de total responsabilidade dos mesmos.

8.7. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as políticas previstas no Art. 17 da LC nº 195/2022 e das ações afirmativas do Art. 16 Decreto Federal nº 11.525/2023.

8.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA - BA** da pasta reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefones institucionais e visitas presenciais, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar as publicações da *web* nas datas previstas para divulgação dos resultados.



8.7 Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em partes, por motivos de interesse público ou motivos que atentem contra os princípios da administração pública, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7.1. À **PREFEITURA DE OLINDINA** fica reservado o direito de reconfigurar ou prorrogar o presente Edital, havendo justificativas e atestadas pelo **COMISSÃO GESTORA LPG-OLINDINA**, para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

8.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA** e pelo e-mail:

< secelt@olindina.ba.gov.br >

8.9. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.10. Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública bem como as emendas e atos editais serão dirimidos e instituídos pela **COMISSÃO GESTORA LPG-OLINDINA-BA**.

Olindina-BA, 06 de outubro de 2023.

LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO
PREFEITO DE OLINDINA - BA



ANEXO 01

(PARA TODAS CATEGORIAS “AUDIOVISUAL” EXECETO SUBCATEGORIA PREMIAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

1. DECLARAÇÃO

Eu, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua/Av. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possuo capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e regimentais, dispondo de estrutura e responsabilidade fiscal a execução recursos necessários para operacionalização da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) em âmbito municipal.

2. RECURSOS HUMANOS

Nominar as especificações profissionais e técnicas dos proponentes/colaboradores/parceiros desta proposta.

3. RECURSOS MATERIAS / INSTALAÇÕES FÍSICAS / LOCAÇÃO DE FILMAGENS

Memorial descritivo simplificado do espaço utilizado para a execução do objeto.

**4. RECURSOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

- *Listar os equipamentos existentes e de propriedade*
- *Listar os equipamentos necessários à execução do objeto.*

5. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Listar aqui a experiência obtida pela a Entidade. São as parcerias já realizadas pela OSC, tal como: Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, etc.

DATA:

Assinatura do Representante Legal / Proponente



ANEXO 02
PREMIAÇÃO CURTA METRAGEM
MODALIDADE I
CATEGORIA - AUDIOVISUAL
SUBCATEGORIA- PREMIAÇÃO CURTA METRAGENS

NOME ARTÍSTICO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
(☐) Pessoa Física (☐) Pessoa Jurídica		
Nome da Pessoa Física / Entidade		Data Na / Fund
RG	CPF / CNPJ	Telefone
Endereço Completo		
Bairro	Cidade	UF BA
CEP	E-mail	
RELAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARCERIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO/PROFISSIONALIZANTES NA MODALIDADE AUDIOVISUAL.		
ANO	DESCRIÇÃO	LOCAL
JUSTIFICATIVA DE PREMIAÇÃO (descreva o mérito de sua premiado)		



Observação: A Justificativa poderá conter quantas páginas forem necessárias. Esta via poderá ser reproduzida.
--

PERÍODO DE ATUAÇÃO NO SETOR AUDIOVISUAL							
DATA DE INÍCIO:				DATA DA ÚLTIMA PRODUÇÃO			

OUTROS TRABALHOS DO SETOR ARTISTICO E CULTURAL	
ATIVIDADE (Enumere e descreva as atividades artística e cultural de sua atuação)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (Detalhe as datas de início e fim de cada atividade. Ex.: 08/2014 a 10/2014)

PARCERIAS	
Nome do Profissional/Empresas	Período

**AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO**

POSSUI AÇÕES DE ACESSIBILIDADE: () NÃO () SIM:

QUAIS: () LIBRAS () AUDIODESCRIÇÃO () BRAILLE () LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

OUTRAS: _____

PERFIL DO PROPONENTE

() NEGRO () INDÍGENA () LGBTQIAP+ () PESSOA COM DEFICIÊNCIA () CULTURA GOSPEL

OUTROS : _____

() NÃO APRESENTA PROFISSIONAIS COM ESTE PERFIL

CARACTERIZAÇÃO DAS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS COM MÉRITO PARA PREMIAÇÃO

(*inclua link comprobatório obrigatoriamente)

CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS EDITALÍCIAS / (substitui assinatura manual)

() SIM

() NÃO

ANEXO 3.**MODALIDADE I****CATEGORIA – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL****SUBCATEGORIA- PRODUÇÃO DE MEDIA METRAGEM****SUBCATEGORIA – PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE****SUBCATEGORIA - PRODUÇÃO DE DVD**



TÍTULO OU NOME DO PROJETO AUDIOVISUAL		
NATUREZA DO PROPONENTE		SUBCATEGORIA DA PROPOSTA
☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica		() PRODUÇÃO DE MÉDIA METRAGEM () PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE () PRODUÇÃO DE DVD (POT POURRI / MEDLEY)
PROponente		
Nome da Pessoa ou Razão Social da Empresa		NASC/FUND AÇÃO
CPF / CNPJ	Nome do Responsável pela produção	
CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG (Nº / Data de Emissão / Orgão Expeditor)		Telefones (celular, trabalho e casa)
Endereço Completo		
Bairro	Cidade	UF BA
CEP	E-mail	
DADOS ESPECÍFICOS		
SOMENTE PARA SUBCATEGORIAS: MÉDIA-METRAGEM & LONGA METRAGEM		
Gênero: Ficção () Documentário () Animação () Outros()		
Duração Do Projeto: _____ Minutos _____ Segundos		
SOMENTE PARA SUBCATEGORIAS: VIDEOCLÍPE & DVD		
GÊNERO MUSICAL:		
Duração do Projeto: _____ Minutos _____ Segundos		
SOMENTE PARA SUBCATEGORIA: NOME DA MÚSICA – FICHA TÉCNICA REFERENCIAL		
SOMENTE PARA SUBCATEGORIA: DVS – SETLIST		
LOCALIDADE(S) ONDE SERÁ DESENVOLVIDO O PROJETO:		



RELAÇÃO DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARCERIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO/PROFISSIONALIZANTES NA MODALIDADE AUDIOVISUAL.		
ANO	DESCRIÇÃO	LOCAL

QUAL O LINK DO DRIVE COM SEUS ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS / DOCUMENTOS?
(opcional nesta fase)
(COPIAS EM PDF LINKS DE REDES SOCIAIS, LINK DO GOOGLE DRIVE FOTO DE RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTE BANCÁRIO. - VOCÊ PODERÁ ATUALIZAR ESTES DOCUMENTOS ATÉ O FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, MAS JÁ INCLUA O LINK DA PASTA DO SEU DRIVE) *

JUSTIFICATIVA DO PROJETO (POR QUE SUA PROPOSTA É IMPORTANTE E DEVE SER EXECUTADA)	
BREVE SINOPSE (RESUMO DA OBRA)	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO:
ESTRATÉGIA DE AÇÃO E CRONOGRAMA DO PROJETO	
ATIVIDADE (Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las.)	PERÍODO DE REALIZAÇÃO



	(Datas de início e fim de cada atividade. Ex.: 08/2013 a 10/2013)
Pré-produção – Preparação:	
Produção – Execução:	
Pós-produção – Finalização – Distribuição :	

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO AUDIOVISUAL		
Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	Endereço

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO POSSUI AÇÕES DE ACESSIBILIDADE: () NÃO () SIM: QUAIS: () LIBRAS () AUDIODESCRIÇÃO () BRAILLE () LEGENDA PARA SURDOS E ENSURDECIDOS OUTRAS: _____
--

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE (detalhamento sobre nuances das ações afirmativas da equipe do projeto) () NEGRO(A) / FUNÇÃO: _____ () INDÍGENA / FUNÇÃO: _____ () MULHERES / FUNÇÃO: _____ () LGBTQIAP+ / FUNÇÃO: _____ () GOSPEL / FUNÇÃO: _____ () IDOSO / FUNÇÃO: _____ () PESSOA COM DEFICIÊNCIA / FUNÇÃO: _____ () OUTRAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ROTEIRO Observação: O ROTEIRO poderá conter quantas páginas forem necessárias. Esta via poderá ser reproduzida.
--

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO (Preencher de acordo com o que foi descrito na planilha de orçamento – VALOR TOTAL DO PROJETO)



ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CUSTO POR ETAPA
1	PRÉ-PRODUÇÃO/PREPARAÇÃO	
2	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	
3	PÓS-PRODUÇÃO-FINALIZAÇÃO	
4	DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO	
5	CUSTOS ADMINISTRATIVOS/ELABORAÇÃO	
6	IMPOSTOS, TAXAS E RECOLHIMENTOS (INSS ETC)	
SUBTOTAL DO PROJETO: (R\$)		
Haverá aporte de recursos de outras fontes para o desenvolvimento do projeto? ☐ SIM ☐ NÃO	SE CASO, SIM, INFORME AS FONTES	INFORME VALORES (R\$)
	TOTAL	
CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS EDITALÍCIAS / (substitui assinatura manual)		
☐ SIM ☐ NÃO		

**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

_____, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:
(nome do agente cultural)

I – executar o projeto audiovisual, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos publicitários determinados pela Lei Paulo Gustavo por meio do Ministério da Cultura, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica;

II - destinar os valores repassados pelo LPG, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;

III - cumprir as exigências previstas na Lei Complementar nº 195 / 2022 e, no que couber, suas Regulamentações, Decreto, Portarias e Atos Normativos, publicados até o início das inscrições deste Edital.

IV - permitir o livre acesso e colaborar com os membros das Comissões do LPG e dos agentes da COMISSÃO LPG responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar (concordar) com o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Proponente Cultural



ANEXO 4

MODALIDADE I

CATEGORIA – SALA DE CINEMA E PROJETO CINEMA ITINERANTE

SUBCATEGORIA – PROJETO CINEMA ITINERANTE

TÍTULO OU NOME DO PROJETO			
NATUREZA DO PROPONENTE		SUBCATEGORIA	
☐ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica			
PROponente do Projeto			
Nome da Pessoa ou Razão Social da Empresa			Nasc/funda do
CPF / CNPJ	Nome do Dirigente		Cargo/Função
CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG (Nº / Data de Emissão / Órgão Expeditor)	Telefones (celular, trabalho e casa)		Fax
Endereço Completo			
Bairro	Cidade		UF
CEP	E-mail		
ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARCERIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO/PROFISSIONALIZANTES NA MODALIDADE AUDIOVISUAL. (OBRIGATÓRIO ANEXAR ARQUIVOS DESCRITOS EM PDF)			
ANO	DESCRIÇÃO		LOCAL
QUAL O LINK DO DRIVE COM SEUS ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS / DOCUMENTOS? Opcional nesta fase (COPIAS EM PDF LINKS DE REDES SOCIAIS, LINK DO GOOGLE DRIVE FOTO DE RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTE BANCÁRIO. - VOCÊ PODERÁ ATUALIZAR ESTES DOCUMENTOS ATÉ O FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, MAS JÁ INCLUA O LINK DA PASTA DO SEU DRIVE) *			



JUSTIFICATIVA DO PROJETO (POR QUE SUA PROPOSTA É IMPORTANTE E DEVE SER EXECUTADA)

--

LINHA CURATORIAL (Descreva as características dos filmes que comporão as sessões de contrapartida deste Edital colocando gênero, tempo, temática ou outras informações,

--

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

DATA DE
INÍCIO:

--	--	--

DATA DE
TÉRMINO:

--	--	--

EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	Procedência Cidade e Estado

AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS PELO PROJETO

() NÃO () SIM:

QUAIS: () LIBRAS () AUDIODESCRIÇÃO () BRAILLE () LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS

OUTRAS: _____

COMPOSIÇÃO DE EQUIPE (detalhamento sobre a equipe do projeto)

() NEGRO(A) / FUNÇÃO: _____
 () INDÍGENA / FUNÇÃO: _____
 () MULHERES / FUNÇÃO: _____
 () LGBTQIAP+ / FUNÇÃO: _____
 () PESSOA COM DEFICIÊNCIA / FUNÇÃO: _____
 () OUTRAS AÇÕES AFIRMATIVAS

REALIZAÇÃO DO PROJETO DE CONTRAPARTIDA



Carga Horária	Período / Data
ESTIMATIVA DE PÚBLICO ALVO: (camadas da população / quantidade / faixa etária)	

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO					
_____, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a: <i>(nome do agente cultural)</i> I - realizar o projeto cultural incentivado, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos publicitários determinados pela Lei Paulo Gustavo por meio do Ministério da Cultura, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica; II - destinar os valores repassados pelo LPG, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado; III - cumprir as exigências previstas na Lei Complementar nº 195 / 2022 e, no que couber, suas Regulamentações, Decreto, Portarias e Atos Normativos, publicados até o início das inscrições deste Edital. IV - permitir o livre acesso e colaborar com os membros das Comissões do LPG e dos agentes da COMISSÃO LPG responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto. Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar (concordar) com o presente termo. <table><tr><td>_____</td><td>_____</td></tr><tr><td>Local e Data</td><td>Assinatura do Proponente Cultural</td></tr></table>		_____	_____	Local e Data	Assinatura do Proponente Cultural
_____	_____				
Local e Data	Assinatura do Proponente Cultural				



ANEXO 05

MODALIDADE I

CATEGORIA – FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

SUBCATEGORIA – FORMAÇÃO AUDIOVISUAL E MOSTRA AUDIOVISUAL

NOME DO PROJETO DE FORMAÇÃO / MOSTRA AUDIOVISUAL			
NATUREZA DO PROPONENTE		SUBCATEGORIA	
☐ Pessoa Física	☐ Pessoa Jurídica	() FORMAÇÃO AUDIOVISUAL () MOSTRA AUDIOVISUAL	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Nome da Pessoa / Empresa			Data Na Fund.
RG	CPF / CNPJ	Telefone	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF BA	
CEP	E-mail		
ATESTADOS COMPROBATÓRIOS DE TRABALHOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, PARCERIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO/PROFISSIONALIZANTES NA MODALIDADE AUDIOVISUAL. (OBRIGATÓRIO ANEXAR ARQUIVOS DESCRITOS EM PDF)			
ANO	DESCRIÇÃO	LOCAL	
QUAL O LINK DO DRIVE COM SEUS ARQUIVOS COMPROBATÓRIOS / DOCUMENTOS? (COPIAS EM PDF LINKS DE REDES SOCIAIS, LINK DO GOOGLE DRIVE FOTO DE RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVANTE BANCÁRIO. - VOCÊ PODERÁ ATUALIZAR ESTES DOCUMENTOS ATÉ O FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO, MAS JÁ INCLUA O LINK DA PASTA DO SEU DRIVE) *			



PLANO DE CURSO / PLANO DA MOSTRA AUDIOVISUAL	
Nome do projeto:	
Nome do curso ou oficina:	
Ementa: (Faça um resumo do conteúdo conceitual e/ou procedimental do curso / oficina)	
Objetivos: (Indique os objetivos gerais e específicos de seu curso ou oficina)	
Público Alvo:	()negros/as ()indígenas ()mulheres ()Rede Pública de Ensino () Idosos () pessoa com deficiência () Outros: _____
Quantitativo	
Metodologia (Indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/mostra para atingir seus objetivos)	
Conteúdo/Ação: (Indique os conteúdos previstos no curso. Acrescente quantas linhas forem necessárias)	Carga horária: (previsão para cada conteúdo)
1. CONTEÚDO 1	
2. CONTEÚDO 2	
3. CONTEÚDO 3	
4. CONTEÚDO 4	
5. CONTEÚDO 5	
1. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURSO/MOSTRA.	

**BIBLIOGRAFIA** (Indique a bibliografia básica a ser utilizada em seu curso/mostra, quando cabível)**TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

_____, proponente do Projeto Cultural, compromete-se em especial a:

(nome do agente cultural)

I – executar o plano de curso / plano de mostra audiovisual, obrigando-se a veicular e fazer inserções dos nomes e símbolos publicitários determinados pela Lei Paulo Gustavo por meio do Ministério da Cultura, em todo o material de apresentação e divulgação do mencionado projeto, conforme disciplinado em norma específica;

II - destinar os valores repassados pelo LPG, exclusivamente para atender às despesas com o projeto aprovado;

III - cumprir as exigências previstas na Lei Complementar nº 195 / 2022 e, no que couber, suas Regulamentações, Decreto, Portarias e Atos Normativos, publicados até o início das inscrições deste Edital.

IV - permitir o livre acesso e colaborar com os membros das Comissões do LPG e dos agentes da COMISSÃO LPG responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do projeto.

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar (concordar) com o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Proponente Cultural

CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS EDITALÍCIAS / (substitui assinatura manual)

() SIM () NÃO



ANEXO 06

MODALIDADE DEMAIS FORMAS DE CULTURA

SUBCATEGIAS – PREMIAÇÕES DE ARTE E CULTURA (INDIVIDUAL/COLETIVO)

1. MODALIDADE II (ART. 8º DA LPG) / CATEGORIA: DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: SUBCATEGORIA	
() PREMIAÇÃO COLETIVA / GRUPO	() PREMIAÇÃO INDIVIDUAL
2. NOME ARTÍSTICO / INSTITUCIONAL	
3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
3.1 () PESSOAS FÍSICAS / INDIVIDUAL () PESSOA FÍSICA / REPRESENTANTE DE GRUPOS E COLETIVOS NÃO FORMALIZADOS. () PESSOA JURÍDICA / OSC, ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS FORMALIZADOS.	
3.1.1. NOME DO CANDIDATO	
3.1.2. CPF:	
3.1.3. CNPJ:	
3.2 DATA DE NASCIMENTO / FUNDAÇÃO	
3.3. E-MAIL VÁLIDO *	
3.4. CELULAR / WHATSAPP* ()	
3.5. ENDEREÇO DO PROPONENTE	
3.6. REDES SOCIAIS	
4. BREVE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PRINCIPAL	
5. SEGMENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO CANDIDATO A PREMIAÇÃO	
• Artes Cênicas (teatro);	
• Artes Cênicas (dança);	
• Artes Cênicas (demais expressões)	
• Artesanato e Manufatura	
• Arte Visuais (pintura, artes plásticas, esculturas)	
• Comunicação Social	
• Culturas digitais, eletrônicas, midiáticas e redes sociais	
• Economia Criativa e Solidária	
• Expressões da Cultura Afrodescendentes	
• Expressões da Cultura Gospel	
• Expressões da Cultura Indígenas	
• Expressões da Cultura LGBTQIAP+	
• Gastronomia	



• Manifestações Culturais	
• Música (voz, instrumento, composição, interprete, MC, DJ)	
• Literatura e Leitura	
• Produção e Gestão Cultural	
• Patrimônio Artístico e Cultural do Município (Material e Imaterial)	
• Tradições populares, étnicas e identitária	
• Outras expressões artísticas e culturais não citadas anteriormente:	
6. DISCORRA SOBRE O MÉRITO A PREMIAÇÃO (aponte a relevância sociocultural para o município) *	
7. ANEXOS COMPLEMENTARES QUE RESPALDEM O MÉRITO. (links contendo postagens de vídeos, fotos, atestados, redes sociais, arquivos em drives, dentre outros formatos)	

DATA

CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS EDITALÍCIAS / (substitui assinatura manual)
() SIM () NÃO

**ANEXO 07****PROCURAÇÃO SIMPLES DO ARTISTA OU DO COLETIVO CULTURAL**

Pelo presente instrumento, EU / NÓS _____ (nome do Coletivo Cultural),
declaro/declaramos que EM COMUM ACORDO apresentamos um representante honorário para nos
representar legalmente perante todo o processo de inscrição e execução do objeto deste Edital da LPG
em âmbito Municipal para pleitear recursos destinados ao setor artístico e cultura em atendimento à Lei
Complementar Paulo Gustavo nº 195/2023, em prol dos setores audiovisual e demais formas de cultura.
Assim, nomeio/nomeamos o(a) Sr.(a) _____ ,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ ,
como REPRESENTANTE AUTORIZADO E RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA em questão que concorrerá neste
certame da LPG.

DATA:

ASSINATURA DO OUTORGANTES / REPRESENTADOS

ASSINATURA DO OUTORGADO / REPRESENTANTE / PROCURADOR

COLETIVO OUTORGANTE / REPRESENTADO



Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acréscitar até 10 (dez) membros integrantes ou conforme composição do Coletivo Cultural)

DATA

ASSINATURA DO OUTORGADO/REPRESENTANTE/ PROCURADOR

**ANEXO 08**
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTISTAS**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, UF _____, estado civil _____, de RG nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob
pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística
– IBGE, declaro ser:

(☐) **Afrodescendente** (☐) **Indígena;** (☐) **Outro:** _____.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às
demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO 9

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FASE: () HABILITAÇÃO () AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO		
PROPONENTE		
MODALIDADE	CATEGORIA:	SUBCATEGORIA:
TEL:		E-MAIL:

A COMISSÃO GESTORA DA LEI PAULO GUSTAVO

COM BASE NO REFERIDO EDITAL DE SELEÇÃO, VENHO SOLICITAR REVISÃO DO RESULTADO DA FASE DE:

() HABILITAÇÃO / () RESULTADO FINAL, PELOS MOTIVOS ABAIXO:

Termos em que peço deferimento.

_____, ____/____/2023.

ASSINATURA

NOME COMPLETO DO(A) REQUERENTE



ANEXO 10 (Exclusivo para procedimento de homologação e recebimento do recurso).

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DA LPG – Nº _____ / 2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº _____/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICIPIO DE OLINDINA – BAHIA, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, telefones/email: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), DECRETO MUNICIPAL nº 453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA DE OLINDINA-BA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada em total sincronia de cronograma de execução com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à PREFEITURA DE **OLINDINA** por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de **12 (doze) meses** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE OLINDINA-BA** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado

XII) Dentre outras diligências solicitadas no decorrer do processo.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Cabe a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em Colaboração do Conselho Municipal da Pasta e do Comitê LPG – OLINDINA o monitoramento e controle dos dispositivos do presente termo.



12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato simplificado do Termo de Execução Cultural será publicado no **DIÁRIO OFICIAL DE OLINDINA** (www.olindina.ba.gov.br)

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de OLINDINA – BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Data

PREFEITO

AGENTE CULTURAL

**ANEXO 11- PLANO DE TRABALHO (Deve ser entregue até 30 dias após recebimento do recurso).**

PRESTAÇÃO DE CONTAS / MODALIDADE I / AUDIOVISUAL* / OPERACIONALIZAÇÃO

*(Exceto subcategorias de cunho Premiação).

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / COLETIVO /GRUPO / ASSOCIAÇÃO			
Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX		CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX	
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX	
Página na Internet XXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	
Registro de Pessoa Jurídica			
Cartório XXXXXXXXXXXX		Data de Fundação XX/XX/XXXX	
Nº Protocolo XXXXXXXXXX	Livro/Página XXXXXX	Data de Constituição XX/XX/XXXX	
Cartório XXXXXXXXXXXX		Data da Última Alteração XX/XX/XXXX	
Nº Protocolo XXXXXXXXXX	Livro/Página XXXXXX		
Informações Bancárias			
Banco	Agência XXXXXX – Nome da agência	Nº Conta Corrente / Poupança	

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome XXXXXXXXXXXX				C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Nº RG XXXXXXXXXX		Órgão Expedidor XXXXXX		Telefone (XX) X. XXXX - XXXX	
Cargo XXXXXXXXXX	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX	Mandato			
		Início	XX/XX/XX X	Término	XX/XX/XX X
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXX				C.E.P. XX.XXX-XXX	
Nome XXXXXXXXXXXX				C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX	
Nº RG XXXXXXXXXX		Órgão Expedidor XXXXXX		Telefone (XX) X. XXXX - XXXX	
Cargo	Endereço Eletrônico	Mandato			



XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	Início	XX/XX/XX X	Término	XX/XX/XX X
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX			C.E.P. XX.XXX-XXX		

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome XXXXXXXXXXXX		CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX

Nome XXXXXXXXXXXX		CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		C.E.P. XX.XXX-XXX
Bairro XXXXXXXXXX	Município XXXXXX	Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX
Página na Internet XXXXXXXXXXXX		Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto XXXXXXXXXXXX	Período de Execução	
	Início XX/XX/XXXX	Término XX/XX/XXXX
4.1 - Identificação do Objeto		
APAGUE ORIENTAÇÕES E ACRESCENTE QUANTAS LINHAS NECESSÁRIAS		

5. Metas Atingidas (Descrever as Metas atingidas e de Atividades ou Projetos Executados)
5.1 - METAS FÍSICO-FINANCEIRAS (São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)
(Exemplos) • Aquisição de X • Aquisição Y • Contratação de XY • Contratação de ...



5.3 – ATIVIDADES/PROJETOS /METODOLOGIA (São as atividades, ações/projetos que foram desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

(Exemplos)

- Parceria com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Parceria com a Prefeitura Municipal de XXXXX ou outra entidade, que disponibilizará o espaço físico para Oficinas de Musicalização
- Adquirir x
- Oferecer y
- Inscrever crianças e adultos
- Selecionar as crianças e adultos
- Contratar X para Y
- Criar uma página na internet para o projeto XXXXXXX – para divulgar suas atividades e a parceria
- Divulgar o Projeto XXXXXXX, como resultado da parceria com X, Y, Z
- Executar o Projeto XXXXXXX
- Registrar o Projeto XXXXXXX por meio fotográfico e vídeo.
- Transmitir via streaming X
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (até novembro/2023).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7. Detalhamento das Despesas

7.1 – Contribuições (Material de Consumo)/Serviços de Terceiros

Item	Etapas / Fase	Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
X	XXXXXXXXXXXX					
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX, XX	XXX.XXX, XX
	X.X	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX.XXX, XX	XXX.XXX, XX
Total						XXX.XXX, XX

8. Considerações finais



ANEXO 12- BAREMA / CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

EMENTA: A seleção tem como parâmetros as diretrizes da **Lei nº 195/2022** e Regulamentação **Federal/Decreto nº 11.525/2023** e sua respectiva **Regulamentação Municipal/Decreto nº 453 / 2023**. Uma vez organizadas por modalidades, categoria e subcategorias, a Comissão Temporária de Avaliação e julgamento, considerará na análise dos projetos os seguintes critérios.

1. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS nº01

1.1. MODALIDADE I – AUDIOVISUAL / CATEGORIA I – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

a) SUBCATEGORIA – PRUDUÇÃO CURTA METRAGEM

b) SUBCATEGORIA – PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE CURTAS METRAGENS

c) SUBCATEGORIA – PRODUÇÃO DE VIDEOCLIFE

d) SUBCATEGORIA – PRODUÇÃO DE DVD/POT POURRI /MEDLEY

1.2. MODALIDADE I – AUDIOVISUAL CATEGORIA III – FORMAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

SUBCATEGORIA – MOSTRA AUDIOVISUAL

SUBCATEGORIA – FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

1.3. MODALIDADE II – CATEGORIA: OUTRAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E ESPAÇO/COLETIVOS DE CULTURA

A) SUBCATEGORIA PREMIAÇÃO: INDIVIDUAL,

B) SUBCATEGORIA PREMIAÇÃO: GRUPO, COLETIVOS, ESPAÇOS DE CUNHO ARTÍSTICO E CULTURAL.

1.4. Operacionalização da LPG em conformidade com o Decreto Federal nº 11.525/2023, Cap. X, Art. 17 e Art. 18 que regulamenta a LC nº195/2022, serão investidos valor dentro da alíquota permitida (até 5% do valor global) para despesas correntes referentes aos serviços de Operacionalização, Pareceristas e Prestação de Contas, totalizando o valor Global da LPG.

1.5 Cada projeto habilitado na fase documental será avaliado individualmente em cada CRITÉRIO pelos membros da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO, sendo atribuída pontuação, em números naturais inteiros, $N^* = \{1,2,3,4,5\}$, específica para cada critério assim escalonada e normatizada por Portaria da Comissão Gestor da LPG:

1.5.1 BAREMA QUANTITATIVO E QUALITATIVO DO PORTIFÓLIO DO PROPONENTE

NOTA	NOTA 5	NOTA 4	NOTA 3	NOTA 2	NOTA 1	NOTA ZERO
PARECER	Atende plenamente ao critério de forma excelente .	Atende quase plenamente ao critério de forma eficiente .	Atende parcialmente ao critério de forma regular .	Atende limitadamente ao critério de forma quase regular .	Atende limitadamente ao critério de forma insuficiente	Não atende ao critério.

1.5.2 CRITÉRIO A) CONTEÚDO, FINS E CONTEXTO DO PORTIFÓLIO, PRIORIZANDO-SE:

I. Criatividade, inovação e/ou singularidade;	
II. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;	
III. Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público.	



SUBTOTAL	
----------	--

1.5.3. CRITÉRIO B) CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE CULTURA, PRIORIZANDO-SE:

i. consonância com a Lei Complementar nº 195/2022 e da Regulamentação Federal no Decreto nº 11.525/2023.	
ii. Capacidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes;	
iii. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.	
SUBTOTAL	

1.5.4. CRITÉRIO C) CAPACIDADE TÉCNICA, PRIORIZANDO-SE:

I Clareza, consistência das informações e coerência na composição do portfólio;	
II. Coerência sócio cultural nas linguagens e expressões artísticas;	
III. Capacidade técnica do proponente em recursos de produção nos quesitos edição, roteiro, conteúdo, filmagem, divulgação e <i>feedback</i> .	
IV) Currículo do Proponente - Realização comprovada de projetos e outras ações no segmento cultural pretendido. Mensuração mediante os parâmetros informados no currículo, certificados, declarações, mídias, portfólios, fotos, dentro outros meios que comprovem as ações atestadas no ato da inscrição ou enviadas em arquivos digitalizados.	
SUBTOTAL	

1.5.5. CRITÉRIO D) ALCANCE QUANTITATIVO, ENGAJAMENTO EM REDES SOCIAIS/PLATAFORMA DE STREAMING E EMPREENDEDOR. (para análise de subcategoria de premiação curta metragem)

1.5.5.1. BAREMA DE ALCANCE E ENGAJAMENTO: será avaliada somente uma obra divulgada para cada quantitativo (*views/reels/stories*), podendo o proponente submeter para análise no máximo 3 (três) produções/links/arquivos, sendo somente 01 (um) de cada item a seguir.

NOTA	NOTA 5	NOTA 4	NOTA 3	NOTA 2	NOTA 1
PARECER	Materiais de Audiovisual/streaming publicados na web superior a 20.001 (vinte mil visualizações), ou superior.	Materiais de Audiovisual/streaming publicados na web rede entre 10.001 até 20.000 (vinte mil visualizações).	Materiais de Audiovisual/streaming publicados na web entre 5.001 até 10.000 (dez mil visualizações)..	Materiais de Audiovisual/streaming publicados na web entre 2.001 até 5.000 (cinco mil visualizações).	Materiais de Audiovisual/streaming publicados em rede com até 2.000 (dois mil visualizações)
SUBTOTAL					
TOTAL:					



1.5.5.2. BAREMA DE POTENCIAL EMPREENDEDOR / ECONOMIA CRIATIVA: será atribuído pontuação para cada quantitativo de atestados, notas de serviço, comprovações de contratações de publicidade e parcerias. Sendo portanto, 01 (um) ponto para cada comprovação anexada no ato da inscrição deste Edital, podendo o proponente submeter para análise 5 (cinco) atestados/links/arquivos, sendo somente 01 (um) para cada item a seguir.

NOTA	NOTA 5	NOTA 4	NOTA 3	NOTA 2	NOTA 1	SUBTOTAL
PARECER	Para 05 (cinco) comprovções.	Para 04 (quatro) comprovções..	Para 04 (três) comprovções.	Para 02 (duas) comprovções.	Para 01(uma) comprovação.	

1.5.6. CRITÉRIO E) EXEQUIBILIDADE E ESTRUTURAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA e RETORNO SOCIOCULTURAL : Nesse quesito é avaliado os aspectos implícitos e explícitos de viabilidade financeira, retorno sociocultural, efetividade e eficácia.

Estruturação físico-financeira: condições de conclusão da obra no prazo e parcerias efetivadas;	
Razoabilidade financeira: condições de executar o valor financeiro com responsabilidade e eficiência.	
Estratégia de Potencial de retorno sociocultural e socioeconômico ao setorcultural;	
SUBTOTAL	

1.6.7 CRITÉRIO F) PERFIL SIMÉTRICO POLÍTICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS.

1.5.57.1. BAREMA: Serão atribuídos 02 (dois) pontos se o público-alvo e/ou sujeitos envolvidos na produção estejam perfilados e autodeclarados como:

CRITÉRIOS SOCIOCULTURAL / POLÍTICAS DE AÇÃO AFIRMATIVA (Art 17 da LC 195/2022 e suas regulamentações: Art.16 das Ações Afirmativas do Decreto Federal nº 11.525/2023 e do Decreto Municipal nº 069/2023)	PONTUAÇÃO ADICIONAL *Caso não seja constatado NENHUM PERFIL atribuir nota zero.
Proponentes MULHERES	
Proponentes com material e ou perfil LGBTQIAP+	
Proponentes com material e/ou de perfil IDENTITÁRIO AFRODESCENDENTE e Quilombola.	
Proponentes com material e/ou perfil IDENTITÁRIO INDÍGENA	
Proponentes cujas obras contemplam PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.	
Proponentes cujas obras contemplam idosos.	
Proponentes cujas OBRAS CULTURAIS/ PROJETOS/ COLETIVOS QUE NÃO FORAM contempladas em Editais da Cultura (Lei Aldir Blanc, Leis de Incentivo da Cultura, FazCultura, dentre outros correlatos) que comprovem que pertençam aos segmentos sociais em vulnerabilidade e minorizados.	
SUBTOTAL	

***RESERVADO AOS AVALIADORES**

SOMATÓRIO	SUBTOTAL
CRITÉRIO A) CONTEÚDO, FINS E CONTEXTO DO PORTIFÓLIO/PROJETO/:	
CRITÉRIO B) CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE CULTURA:	



CRITÉRIO C) CAPACIDADE TÉCNICA:	
CRITÉRIO D) BAREMA DE ALCANCE E ENGAJAMENTO	
CRITÉRIO D) BAREMA DE POTENCIAL EMPREENDEDOR / ECONOMIA CRIATIVA	
CRITÉRIO E) EXEQUIBILIDADE E ESTRUTURAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA e RETORNO SOCIOCULTURAL	
CRITÉRIO F) CRITÉRIO PERFIL SIMÉTRICO POLITICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS	
TOTAL	

2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS nº 02:**MODALIDADE I – AUDIOVISUAL****CATEGORIA II – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL / SUBCATEGORIA – APOIO A SALA DE CINEMAS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO APÓS RESULTADO FINAL**

(Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição. Eles deverão ser enviados, APENAS APÓS RESULTADO HOMOLOGADO conforme apenas pelos selecionados e/ou suplentes, se for o caso, no período de APÓS habilitação)

I. PESSOAS FÍSICAS:

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Cópia de Antecedentes Criminais;
- e. Certidão de quitação eleitoral;
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) – a exemplo o extrato bancário;
- g. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- h. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- i. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-BA e Prefeitura.
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- k. Assinatura do Termo de Compromisso e Recibo de pagamento do recurso.

II. PESSOAS JURÍDICAS:

- a. Cópia de registro público no caso de empresário individual;
- b. Cópia, em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c. Cópia, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Cópias das certidões: Cartão de CNPJ; Alvará Municipal; Certidão negativa de débitos Federais; Certidão negativa de débitos Estaduais; Certidão negativa de débitos Municipais; Certidão negativa de débitos Trabalhista; Certidão negativa de débitos do FGTS;
- e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;

III. COLETIVOS / GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA:

- a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Cópia de Antecedentes Criminais;
- e. Certidão de quitação eleitoral;
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) – a exemplo o extrato bancário;
- g. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- i Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes devidamente identificados com RG ou CPF;
- h. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- i. Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-BA e Prefeitura .
- j. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- k. Assinatura do Termo de Compromisso e Recibo de pagamento do recurso.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA